IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano V | Edição nº 854A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Processo Administrativo 2

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3546603.437.00001113/2025-28

INTERESSADA: URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ nº 37.899.196/0001-08.

ASSUNTO: Apuração de irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 225/2024.

Trata o presente Processo Administrativo da apuração de responsabilidade da empresa **URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.899.196/0001-08, em razão de descumprimentos de obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 225/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar neste Município.

CONSIDERANDO o detalhado **Parecer Jurídico nº 434/2025**, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou pormenorizadamente os fatos, as provas produzidas e as normas aplicáveis ao caso, e cujos fundamentos e conclusões adoto como razão de decidir;

CONSIDERANDO que, ao longo do processo, foram rigorosamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sendo garantido à contratada o pleno acesso aos autos e a oportunidade de se manifestar sobre todas as irregularidades que lhe foram imputadas;

CONSIDERANDO que as provas coligidas aos autos, incluindo relatórios de fiscalização, notificações e registros fotográficos, são robustas e suficientes para comprovar que a conduta da empresa se amolda à hipótese de **inexecução parcial do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, especificamente, as falhas graves e reiteradas, como a falta de coleta de resíduos em dias e setores programados, o descumprimento de horários e a não disponibilização de equipamentos adequados, em afronta direta às Cláusulas 3.8, 3.9, 9.1, 9.2, 9.6. entre outras, do Contrato Administrativo nº 225/2024;

CONSIDERANDO que a defesa apresentada pela contratada não foi capaz de elidir as irregularidades apontadas, limitando-se a reiterar argumentos já superados e não apresentando novos fatos ou provas que justificassem os descumprimentos;

CONSIDERANDO que a ineficiência na prestação de um serviço público essencial como a coleta de lixo gera graves prejuízos à Administração Pública e, principalmente, à saúde e ao bem-estar da população, o que impõe à Administração o poder-dever de agir para sanar a irregularidade e aplicar as sanções cabíveis.

DECIDO:

1. **ACOLHER integralmente** o Parecer Jurídico nº 434/2025, da Procuradoria Jurídica Municipal, para, com base no poder-dever de sancionar da Administração Pública e nos fundamentos de fato e de direito expostos:

    a) **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 225/2024, firmado com a empresa URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.899.196/0001-08, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **estabelecendo que a rescisão produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.**

    b) **APLICAR** à empresa a sanção de **multa**, conforme previsto contratualmente e nos termos do art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

    c) **DECLARAR O IMPEDIMENTO** da empresa URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. de licitar e contratar com o Município de Santa Fé do Sul-SP pelo prazo de **3 (três) anos**, com base no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. **DETERMINAR** a notificação da empresa contratada acerca desta decisão, abrindo-se os prazos recursais previstos no art. 165, inciso I, alínea "e", e no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

3. **DETERMINAR** que, após o trânsito em julgado desta decisão administrativa, sejam efetuados os registros da sanção nos cadastros oficiais, e que seja comunicado o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA:25549962888

Assinado digitalmente por EVANDRO FARIAS MURA:25549962888
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=37780276000140, OU=presencial, CN=EVANDRO FARIAS MURA:25549962888
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 16:09:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal